



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



OFÍCIO Nº 162/2025

Em 08 de outubro de 2025.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ESTADUAL JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Prezado Deputado,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a Moção de Apoio (doc. em anexo), de autoria dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

No referido documento manifestamos o total apoio ao Projeto de Lei 337/2023, de autoria da Deputada Estadual Ana Campagnolo, que dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas salas de aula de ensino médio da rede pública e privada estadual de ensino.

Assim, solicito a Vossa Excelência, que se possível, estenda comunicação aos demais Deputados Estaduais, acerca do apoio desta Casa Legislativa ao referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ADILCIONEI DA ROCHA MARTINS
Presidente do Poder Legislativo de Meleiro/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



MOÇÃO DE APOIO Nº 10/2025

Adilaine da Rocha Martins
Adilaine da Rocha Martins
Presidente
Câmara de Vereadores de Meleiro

AO PROJETO DE LEI Nº 337/2023 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO
APROVADO
EM 09/10/2025

A Câmara Municipal de Meleiro, por intermédio de seus Vereadores abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, manifesta-se publicamente em apoio ao Projeto de Lei nº 337/2023, de autoria da Deputada Estadual Ana Campagnolo, que dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas salas de aula do ensino médio da rede pública e privada estadual de ensino.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto surge como resposta aos alarmantes índices de violência escolar registrados em todo o país, revelados por estudos da OCDE, Instituto Locomotiva e APEOESP, os quais demonstram um aumento significativo em casos de agressões verbais, bullying, intimidações e até mesmo violência física contra professores e alunos.

A implementação de câmeras de videomonitoramento em salas de aula atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e do direito à educação em ambiente seguro, em consonância com o art. 102 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Município o dever de colaborar com o Estado na promoção da educação de qualidade.

Além disso, a medida fortalece a confiança entre alunos, pais, professores e gestores, permitindo maior transparência, prevenção de conflitos e proteção infantojuvenil, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que garante a preservação da privacidade mediante uso responsável das imagens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



Portanto, a Câmara Municipal de Meleiro, no exercício de sua função representativa e em atenção ao interesse público, manifesta apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 337/2023, por entender que ele representa um importante avanço na segurança escolar e na valorização do ambiente educacional em Santa Catarina.

Câmara Municipal de Meleiro, 06 de outubro de 2025.

Morgana De Almeida Figueiredo
Morgana de Almeida Figueiredo
Vereadora PL

Adilcionei da Rocha Martins
Adilcionei da Rocha Martins
Vereador PSD

Daniel dos Santos de Jesus
Daniel dos Santos de Jesus
Vereador PL

Elixandra da Silva Mota
Elixandra da Silva Mota
Vereadora MDB

Jeferson Miguel
Jeferson Miguel
Vereador PL

Michel Casteller Piazza
Michel Casteller Piazza
Vereador MDB

Izandro Tramontin
Izandro Tramontin
Vereador PP

Joel de Luca
Joel de Luca
Vereador PP

Samaroni Prêsa Schuvartz
Samaroni Prêsa Schuvartz
Vereador PSD